



**Processo nº 12/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

Aquisição de fotos 3x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, com o Benefício Auxílio de Vulnerabilidade Temporária. com base no Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se Contratação de empresa “Jose vanderlei de lima” CNPJ 89.283.543/0001/77, com sede em Lavras do Sul – RS, na Rua Pires Porto, nº 304, Bairro Centro, CEP 97.390.000.

**DO OBJETO:**

Aquisição de fotos 3x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, com Benefício Auxílio foto de Vulnerabilidade temporária, atendendo a Lei Municipal nº 3.800 de 3 de maio de 2003, capítulo V, Seção II.

| <u>ITEM</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>UNIDADE<br/>DE MEDIDA</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>          | <u>VALOR UNITÁRIO<br/>R\$</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|-------------------|------------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 1           | 150               | Kits                         | Fotos 3x4 para documentos | 25,00                         | 3.750,00           |
|             |                   |                              |                           | <b>TOTAL: 3.750,00</b>        |                    |

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses ao contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme custos apostos na tabela acima.

1.4 A estimativa da quantidade foi baseada em estudos técnicos, que deverão atender a demanda pelo período de 12 meses.

**2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021**

2.1 - Necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, de fotos 3x4, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Lei Municipal nº 3.000, de 3 de maio de 2003, Benefício de Vulnerabilidade Temporária

2.2- De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a aquisição de materiais se enquadra nas disposições do seu Art 74, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

13) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/21 e dentro do prazo de validade.**

**DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 em seu Art. 156.

### **PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

O prazo de execução dos serviços será a contar do recebimento do empenho a empresa fornecedora, na forma que se segue:

A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento.

### **LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS**

Rua Pires Porto, 62 Lavras do Sul – RS, 8h e 30min às 12h e 30min. de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.





### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 1) O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, a Senhora Valéria Galisteo da Rosa, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei Federal 14.133/21.
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação dos serviço contratado.
- 4) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LFn.º14.133/21, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

As dotações orçamentárias para o presente processo são:

0247 PSB – Assistência à População – 082440203 3.3.90.32.00.00.00 R\$45.000,00

0248 PSB – Assistência à População – 082440203 3.3.90.32.00.00.00 R\$397.864,00

- 6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a e suspensão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Inexigibilidade de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;





6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Valéria Galisteo da Rosa

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul- RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373.

**DOSANEXOS:**

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato – Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III.
- d) Termo de Referência – Anexo IV
- e) Documento de formalização de demanda – Anexo V
- f) Estudo técnico preliminar – Anexo VI

Lavras do Sul, 21 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal





## Anexo I–Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº /2025, referente ao Processo nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, Divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “Palima” CNPJ 89.283.543/0001-77, com sede em Lavras do Sul–RS, na Rua Pires Porto, nº 304, Bairro Centro, CEP 97.390-000, representada pelo Sr José Vanderlei de Lima, CPF nº 138.546.070-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com o processo Nº 12/2025, HOMOLOGADO em mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**

Necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, de fotos 3x4, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Lei Municipal nº 3.000, de 3 de maio de 2003, Benefício de Vulnerabilidade Temporária, com base no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “Jose Vanderlei de Lima” – CNPJ: 89.283.543/0001-77, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por serviços efetivamente prestados, podendo chegar ao montante máximo de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

**§ 1º** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**§ 2º** - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

**§ 3º** - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0247 PSB – Assistência à População – 082440203 3.3.90.32.00.00.00 R\$45.000,00

0248 PSB – Assistência à População – 082440203 3.3.90.32.00.00.00 R\$397.864,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

O Fiscal do referido contrato será a Sr<sup>a</sup>. Valéria Galesteo da Rosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contra prestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art.115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Leinº 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas contantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço;  
Iniciar o fornecimento do serviço logo quando receber a cópia do empenho;

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais as segura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL, \_\_\_\_DE\_\_\_\_DE 2025.

**José Vanderlei De Lima**  
**CNPJ: 89.283.543/0001-77**  
**CONTRATADA**

**Renan Leal Delabary**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_





ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 12/2025–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)





ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio – gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025 que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)





ANEXO IV  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**O Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Coronel Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone:(55) 3282 -1244

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

Esse termo de referência tem por objetivo a realização de processo por inexigibilidade, para aquisição de fotos 3x4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, com o Benefício Auxílio foto de Vulnerabilidade temporária, atendendo a Lei Federal 14.133, Artigo 74 de 01 de abril de 2021, Capítulo I.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO                 | VALOR UNITÁRIO R\$        | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------|---------------------------|---------------------------|-------------|
| 1    | 150        | Kits              | Fotos 3x4 para documentos | 25,00                     | 3.750,00    |
|      |            |                   |                           | <b>TOTAL: R\$3.750,00</b> |             |

**DA JUSTIFICATIVA:**

-A aquisição de fotos 3x4, prevista no benefício eventual de Vulnerabilidade temporária, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 3.800 de 03 de maio de 2023, Capítulo V, Seção II.

- A lei descreve o benefício eventual como uma modalidade da proteção social básica de provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias.





### **DA CONTRATAÇÃO:**

1-Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

### **DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

O valor estimado da contratação é de R\$ **3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme se encontra nesse termo de referência. O valor estimado do item foi fornecido pela única empresa que fornece esse serviço no município.

Informamos também que, tendo em vista a natureza do serviço, não há possibilidade de ser realizado em outro município, pois disponibilizamos conforme necessidade da comunidade.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Servidor designado por Portaria para fiscalizar a execução do Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.
- Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço;
- Iniciar o fornecimento do serviço logo quando receber a cópia do empenho;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- Promover por intermédio de Servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo corretivas por parte da contratada;

- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- Realizar pagamento a contratada pela execução do Contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DAS PENALIDADES:**

Descritas no Edital, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A Fiscal do Contrato será:

Valéria Galisteo da Rosa (**MATRÍCULA Nº 1562**);

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul/RS para dirimir controvérsias oriundas da presente licitação e da consequente contratação.

Lavras do Sul/RS, 17 de janeiro de 2025.

Luciane Antunes Delabary  
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO V  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |              |                                 |                               |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|---------------------------------|-------------------------------|------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |              |                                 |                               |            |
| <b>SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |              |                                 |                               |            |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / SECRETÁRIO:</b><br>Luciane Antunes Delabary                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |              |                                 | <b>MATRÍCULA Nº:</b><br>32522 |            |
| <b>E-MAIL:</b><br>lavrassocial@farrapo.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |              | <b>TELEFONE:</b> (55) 3282-1843 |                               |            |
| <b>1. OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE FOTOS 3X4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |              |                                 |                               |            |
| <b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b><br>A contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de fotos 3x4 para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Lei Municipal 3.800 do dia 03 de maio de 2023, Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária. |                             |              |                                 |                               |            |
| <b>3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |              |                                 |                               |            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM | SUBITEM                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA          | QUANTIDADE |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fotos 3x4 para documentos   | Foto         | CONSUMO                         | KIT                           | 150        |
| <b>4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:</b> MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |              |                                 |                               |            |
| <b>5. ESTIMATIVA DE VALOR:</b> O valor estimado para o item foi obtido a partir de orçamento coletado direto com a única empresa fornecedora.                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |              |                                 |                               |            |
| <b>6. PRAZO DE ENTREGA:</b> A EMPRESA DEVE INICIAR O FORNECIMENTO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |              |                                 |                               |            |





**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:**

RUA: Pires Porto Nº 62 BAIRRO: Centro

CIDADE: Lavras Do Sul\_ RS CEP: 97390-000

RUA: Dom Bosco, Nº 80 BAIRRO: Dr. Breno Bulcão

CIDADE: Lavras Do Sul\_ RS CEP: 97390-000

**HORÁRIO DA ENTREGA:** DAS 8h ÀS 14h DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS DIAS ÚTEIS.

**OBS:** OS USUÁRIOS RECEBERÃO A LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO FOTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU NO CRAS, APÓS PASSARÃO ATÉ A EMPRESA FORNECEDORA, STÚDIO E BAZAR PALIMA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

**8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: NÃO**

**9. FISCAL DO PROCESSO E DO CONTRATO:**

**NOME:** Valéria Galisteo da Rosa

**MATRÍCULA Nº:** 1562

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA CONTENDO A AÇÃO (PROJETO OU ATIVIDADE) E A NATUREZA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE DESDOBRAMENTO DE ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00 0662**

3.3.90.32.00.00.00.00 0661

LAVRAS DO SUL/RS, 17 DE JANEIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Luciane Antunes Delabary  
Secretária Municipal de Assistência Social  
MATRÍCULA 32522





ANEXO VI  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Coronel Mesa, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 - 1244

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando à aquisição de fotos 3x4 para documentos, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2025.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de fotos 3x4 para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento a Lei Municipal 3.800, do dia 03 de maio de 2023, Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária.

**III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes conforme:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- Entrega do Objeto conforme a descrição;
- Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência;

**IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram definidas pela Unidade Demandante, através do DFD (Documento de Formalização de Demanda). As quantidades neste Estudo Técnico deverão ser suficientes para atender a demanda pelo período de 12 meses.





PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO                 |
|------|------------|-------------------|---------------------------|
| 1    | 150        | Kits              | Fotos 3x4 para documentos |
|      |            |                   |                           |

**V- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de R\$ **3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme se encontra no Termo de Referência. O valor estimado para o item foi obtido através de orçamento com a única empresa que fornece este item/serviço no município, tendo em vista que os usuários utilizam o Auxílio foto conforme necessidade durante o ano e não podem se deslocar para obter este serviço, já que o setor que fornece o documento de identidade não dispõe de fotos instantâneas. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, encontram-se anexo a este Estudo.

**VI- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa para aquisição de kits de fotos 3x4, suprimindo assim a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo as famílias e indivíduos em vulnerabilidade temporária. Bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**VII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A adoção do sistema de inexigibilidade decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade em encontrar outra empresa que forneça o item, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

**VIII- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Proporcionar viabilização do atendimento aos usuários da Política Municipal de Assistência Social, suprimindo suas necessidades temporárias conforme Lei Municipal 3.800 de 03 de maio de 2023.

**IX- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A demanda será acompanhada pela equipe responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.





**X- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

**XI- IMPACTOS AMBIENTAIS**

Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

**XII- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O item a ser adquirido enquadra-se como item fornecido por apenas uma empresa no município, por não possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, não podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Inexigibilidade.

LAVRAS DO SUL/RS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUCIANE ANTUNES DELABARY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

